



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL GAÚCHA DO NORTE
PREVNORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVNORTE - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 194, de 22 de agosto de 2005, por seu Regimento Interno, e;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVNORTE- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gaúcha do Norte /MT, 06 de novembro de 2019.

NEIRY SILVA FREITAS
Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

